



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Ofício nº 199/2026

São Valentim, 09 de setembro 2026.

Ao Ilmo. Sr.
ROBERTO TURRA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VERADORES
São Valentim – RS

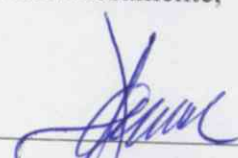
Senhor Presidente,

No momento em que nos reportamos a Vossa Excia, encaminhamos o projeto de Lei nº035/2026 de origem do Poder Executivo municipal que, **Inclui o Inciso IX no artigo 2º da Lei Municipal 2.359/2010.**

O referido projeto tem por finalidade Alterar a Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação para a sua devida adequação com a referida paridade conforme determina a legislação e pedido da Secretaria de Educação.

Na certeza de contar com o vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e reiteramos os votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Albertinho Dassoler

Prefeito de São Valentim

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 91 / 2026 Data: 10 / 09 / 2026
Hora: 14 h 27 min


ASSESSOR(A)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº035/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Inclui o inciso IX no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.359/10.

ALBERTINHO DASSOLER, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o inciso IX do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.359/2010, a qual cria o Conselho Municipal de Educação, com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

§ 2º - (...)

IX – 2 (dois) representantes de pais e alunos da educação especial e ou alunos.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.


Albertinho Dassoler
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Protocolo n. 91 / 2026 Data: 10/09/2026
Hora: 14 h 25 min

ASSESSOR(A)

Lido ME em 14/09/2026 

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS
Fones: (54) 3529-0041 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Justificativas ao presente projeto de lei.

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a Lei municipal nº2359/2010.

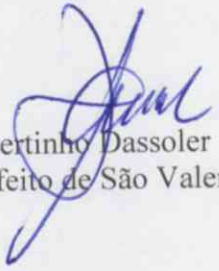
A alteração proposta consiste na inclusão do Inciso IX no parágrafo segundo do Artigo 2º da referida Lei.

A inclusão consiste em ampliar mais dois membros no Conselho Municipal de Educação.

Os representantes que se busca incluir são de Pais e Alunos da educação especial, e além de outros fatores que é até desnecessário referir, busca atender a recomendação do Ministério Público Regional da Educação de Frederico Westphalen.

Temos que o presente projeto de lei contempla do interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos nobres edis.


Albertinho Dassoler
Prefeito de São Valentim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

OFÍCIO Nº 54/2026

São Valentim, 28 de agosto de 2026

Ao Sr. ELSOM JOSÉ PELIN
Secretário Municipal de Administração
São Valentim-RS

Prezado Senhor:

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste, solicitar a alteração da Lei municipal nº 2.359 de 11 de novembro de 2010, no que se refere a composição do Conselho Municipal de Educação, acrescentando-se ao Art. 2º, inciso 1º, item IX "2 (dois) representantes de pais de alunos da educação especial e/ou alunos".

Diante do exposto, solicitamos o encaminhamento do projeto de lei para a Câmara de Vereadores, o mais breve possível, para adequação da legislação municipal as normas vigentes.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de estima consideração.

Atenciosamente,



Inês Bigolin

Resp. pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto